



## PORTARIA CONJUNTA Nº 379/PR/2VP/2014

Altera a [Portaria Conjunta n. 297](#), de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre o estágio para estudante de estabelecimento de ensino superior na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE** e o **SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e o inciso III do [art. 30, ambos do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno n. 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça prolatada nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0006121.88.2011.2.00.0000, que determinou o recrutamento de estagiários por meio de seleção pública;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar processos internos com vistas a aperfeiçoar os procedimentos relativos à seleção pública de estagiários;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a jornada de estágio, com o conseqüente incremento da bolsa de estágio, observadas as disposições da [Lei Federal n. 11.788](#), de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do número de vagas destinadas às Turmas Recursais,

RESOLVEM:

Art. 1º O § 4º do art. 13 da [Portaria Conjunta n. 297](#), de 23 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. [...]”

§ 4º As autoridades a que se referem os incisos II e III do “caput” deste artigo deverão enviar à COEST relatório de cada seleção pública realizada, conforme formulário disponível na intranet, contendo a relação dos aprovados, no prazo de cinco dias a contar da homologação da seleção.”.

Art. 2º O “caput” do art. 20 da [Portaria Conjunta n. 297](#), de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A jornada de atividades do estágio é de 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida em horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância, sendo os horários de início e de término da jornada definidos pelo responsável da área de lotação do estagiário.”.

Art. 3º O art. 22 da [Portaria Conjunta n. 297](#), de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Haverá tolerância máxima de noventa minutos no registro de frequência dos estagiários, em eventuais atrasos ou saídas antecipadas, em cada período de apuração de frequência, definido no art. 26 desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Extrapolada a tolerância de que trata o “caput” deste artigo, os minutos de atraso ou antecipação de saída serão somados e implicarão a perda do valor correspondente.”.

Art. 4º O art. 27 da [Portaria Conjunta n. 297](#), de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Após o processamento da apuração de frequência, será emitido Relatório de Ocorrências em relação aos estagiários que atuam na capital, o qual será encaminhado pela COEST ao setor ou órgão de lotação do estagiário e deverá ser devolvido em até dois dias úteis após o recebimento, com as justificativas e observações que o supervisor do estágio ou o responsável pelo setor ou órgão de lotação considerarem pertinentes para que seja processado o pagamento da bolsa de estágio.

§ 1º Em relação aos estagiários que atuam no interior do Estado, o Diretor do Foro deverá informar à COEST, no primeiro dia útil posterior ao dia vinte de cada mês, as eventuais faltas de cada estagiário relativas ao período a que se refere o art. 26 desta Portaria Conjunta, para fins de pagamento da bolsa de estágio.

§ 2º Caso as informações sobre a frequência do estagiário não forem prestadas nos prazos descritos no “caput” e no §1º deste artigo, os estagiários receberão o valor correspondente à bolsa de estágio conforme os registros existentes no sistema informatizado.

§ 3º O responsável pelo envio das informações de que trata este artigo poderá ser responsabilizado pelos prejuízos que causar ao Tribunal de Justiça, em razão do descumprimento de prazos ou da prestação de informações incorretas acerca da frequência do estudante.”.

Art. 5º Fica acrescentado ao art. 19 da [Portaria Conjunta n. 297](#), de 2013, o seguinte o parágrafo único:

“Art. 19. [...]

Parágrafo Único. O supervisor de estágio poderá ser responsabilizado pelos prejuízos que causar ao Tribunal de Justiça em razão do descumprimento ao disposto nos incisos V e VI deste artigo.”.

Art. 6º Fica acrescentado ao art. 33 da [Portaria Conjunta n. 297](#), de 2013, o seguinte § 6º:

“Art. 33. [...]”

§ 6º Na hipótese do inciso IV deste artigo, poderá ser celebrado novo termo de compromisso com a participação da instituição de ensino para a qual o estudante se transferiu, desde que apresentada à COEST a documentação descrita nos incisos IV e VIII do art. 15 desta Portaria Conjunta para análise da viabilidade de celebração do referido termo.”.

Art. 7º Fica acrescentado à [Portaria Conjunta n. 297, de 2013](#), o seguinte art. 39-A:

“Art. 39-A Se depois de esgotada a lista de candidatos aprovados na seleção pública ainda não houver sido homologado novo processo seletivo, poderá a autoridade responsável admitir, em caráter temporário pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogável uma vez por igual período, estudantes não aprovados em seleção pública.”.

Art. 8º O Anexo I da [Portaria Conjunta n. 297](#), de 2013, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 9º Aqueles que atuam como estagiários na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais e que tenham sido ou forem admitidos até o dia 20 de outubro de 2014, poderão solicitar, em caráter irrevogável, a transferência para a jornada de estágio de seis horas diárias, com o conseqüente aumento da bolsa de estágio.

§ 1º Caso queira optar pela jornada de 6 (seis) horas, o estagiário deverá encaminhar para a COEST formulário de alteração de jornada disponível na intranet, contendo a anuência do superior hierárquico do setor ou órgão no qual atua.

§ 2º O estagiário de que trata o “caput” deste artigo iniciará a jornada de 6 (seis) horas diárias no primeiro dia do mês utilizado para fins de apuração de frequência, nos termos do art. 26 da [Portaria Conjunta n. 297](#), de 2013.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto nos art. 2º e 3º, cuja vigência será a partir de 21 de outubro de 2014.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2014.

**Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES**  
Presidente

**Desembargador KILDARE GONÇALVES CARVALHO**  
Segundo Vice-Presidente

## ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 8º da Portaria Conjunta n. 379, de 2014)

## ANEXO I

(a que se refere o art. 9º da Portaria Conjunta n. 297, de 2013)

### VAGAS PARA ESTÁGIO REMUNERADO

Órgãos/Setores	Critério / Número de Vagas	Requisitante
Presidência – quadro de reserva	620 vagas	Presidente
Memória do Judiciário Mineiro – MEJUD	01 vaga	Superintendente da MEJUD
Gabinetes de Desembargadores	02 vagas por gabinete	Desembargador
Assessorias do TJMG	ASCOM – 10 vagas	Assessor de Comunicação
	ASPREC – 02 vagas	Assessor de Precatórios
	ASDEP – 01 vaga	Diretor-Executivo
	ASGID – 01 vaga	Diretor-Executivo
ASPRE – 02 vagas	Assessor da Presidência	
Central de Conciliação de Precatórios do TJMG	03 vagas	Juiz de Direito
Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial	06 vagas	Diretor-Executivo
Cartórios Cíveis e Criminais do TJMG	03 vagas por Cartório	Gerente de Cartório
Cartórios de Recursos a Outros Tribunais	03 vagas por Cartório	Gerente de Cartório
Cartório de Feitos Especiais do TJMG	06 vagas	Gerente de Cartório
Gerência de Estruturação Processual	35 vagas	Diretor-Executivo
Coordenação de Protocolo Geral do TJMG	04 vagas para cada Unidade	Diretor-Executivo
Coordenação de Autuação do TJMG	02 vagas	Diretor-Executivo
Coordenação de Pesquisa e Orientação Técnica do TJMG	03 vagas	Diretor-Executivo
Programa Novo Rumos na Execução Penal	08 vagas	Presidente
Ouvidoria do TJMG	01 vaga	Juiz Coordenador
Programa de Atenção Integral do Paciente Judiciário	28 vagas	Coordenador-Executivo do Programa Novos Rumos
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos	279 vagas	3º Vice-Presidente
Central de Serviço Social e Psicologia da Comarca de Belo Horizonte	10 vagas	Juiz Diretor do Foro

Órgãos/Setores	Critério / Número de Vagas	Requisitante
Varas da Comarca de Belo Horizonte, exceto Juizados Especiais	01 vaga por Juiz - distribuição de 80 a 110 processos/mês 02 vagas por Juiz - distribuição de 111 a 140 processos/mês 03 vagas por Juiz - distribuição de 141 a 200 processos/mês 04 vagas por Juiz – distribuição superior a 200 processos/mês 11 vagas - Vara de Execuções Criminais 13 vagas – 13ª Vara Criminal 13 vagas – 14ª Vara Criminal 13 vagas – 15ª Vara Criminal 25 vagas - Varas Cível e Infração da Infância e da Juventude	Juiz de Direito
Varas das Comarcas do Interior do Estado, exceto Juizados Especiais	01 vaga por Juiz - distribuição de 80 a 110 processos/mês 02 vagas por Juiz - distribuição de 111 a 140 processos/mês 03 vagas por Juiz – distribuição de 141 a 200 processos/mês 04 vagas por Juiz – distribuição superior a 200 processos/mês	Juiz Diretor do Foro
Gabinete dos Juizes Auxiliares	11 vagas	Juiz Diretor do Foro
Unidades Jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais	900 vagas	Presidente do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais
Juizados Especiais da Fazenda Pública	60 vagas	Presidente do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais
Turmas Recursais	270 vagas	Presidente do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais